



Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género
Presidência do Conselho de Ministros



5ª EDIÇÃO – 2010

REGULAMENTO



REGULAMENTO PRÉMIO PARIDADE: “MULHERES E HOMENS NA COMUNICAÇÃO SOCIAL /2010”

Artigo 1º Prémio

A Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, organismo tutelado pela Secretária de Estado da Igualdade, promove o Prémio Paridade: **Mulheres e Homens na Comunicação Social / 2010**, co-financiado pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) / Eixo 7 – Igualdade de Género – Tipologia 7.5 “Sensibilização e Divulgação da Igualdade de Género e Prevenção da Violência de Género”.

Artigo 2º Objectivo

O Prémio tem como objectivo estratégico criar um ambiente propício à igualdade de Género, fomentando uma imagem equilibrada e não estereotipada das mulheres e dos homens nos meios de comunicação social, dando visibilidade e expressão às questões políticas, sociais, económicas e culturais, com que estas/es se deparam.

Artigo 3º Condições de Candidatura

São admitidos a concurso peças jornalísticas e produtos de publicidade originais, (Imprensa, Rádio, Televisão ou outro meio de difusão), de entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, em suporte papel, vídeo digital e áudio, difundidos nos meios de comunicação social, durante o ano de 2009.

Estes podem ser constituídos por uma única peça ou uma série de peças, que constituam uma actuação coerente ao longo de um ano, e que promovendo a igualdade entre mulheres e homens junto do público em geral, tenham contribuído designadamente para:

- Promover imagens equilibradas e diversificadas de homens e mulheres;
- Estimular uma maior participação de mulheres na produção e tomada de decisão;
- Produzir e divulgar materiais sobre mulheres em posições de liderança;

- Divulgar informações no sentido de aumentar a consciência do público em geral sobre os direitos humanos das mulheres;
- Fomentar a emergência de especialistas na área do género, com aptidão para fazer análises sociais, económicas, culturais e políticas que incluam a perspectiva de género.

Artigo 4º **Candidaturas**

O processo de candidatura incluirá obrigatoriamente:

- Preenchimento de ficha de candidatura, acompanhada de nota biográfica;
- No caso de trabalhos colectivos, deverão ser devidamente identificados/as os/as respectivos/as co-autores/as;
- Título, data da difusão do(s) trabalho(s) a concurso, e identificação do órgão de comunicação social onde foi difundido/publicado;
- Seis cópias do(s) trabalho(s);
- Os trabalhos concorrentes deverão ser entregues em envelope fechado, dirigidos à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, com a indicação de **Prémio Paridade: Mulheres e Homens na Comunicação Social / 2010**.
- Os trabalhos concorrentes não serão devolvidos, mesmo que não seleccionados.

Artigo 5º **Prazo e local de entrega das candidaturas**

O prazo de candidatura decorrerá de 9 a 25 de Junho, podendo os trabalhos concorrentes ser entregues em mão própria, ou por correio registado, dirigidos à CIG, sita na Av. da República, 32 – 1º, 1050-193 Lisboa.

Não são admitidas candidaturas apresentadas fora de prazo.

O Regulamento do Prémio, e a Ficha de Candidatura poderão ser consultados, e o download poderá ser feito através do site da CIG: www.cig.gov.pt

Artigo 6º **Composição e funcionamento do Júri**

O júri, composto por cinco elementos, de reconhecida competência na área da Igualdade de Género e da Comunicação Social, será presidido pela Presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.

As deliberações do júri serão tomadas em reuniões expressamente convocadas para o efeito, das quais serão lavradas actas, efectuando-se a selecção do trabalho vencedor através de votação, por maioria de votos.

Das deliberações do Júri não caberá recurso.

O júri poderá decidir a não atribuição do Prémio, caso nenhuma das candidaturas se enquadre nos objectivos acima enunciados.

Na aplicação dos critérios explicitados no Artigo 3º será ainda tida em conta a comunicação linguística e visual e ainda os trabalhos inseridos numa filosofia de “mainstreaming”, isto é, que dêem visibilidade e assinalem a presença e actuação de mulheres e homens de forma igualitária nas várias áreas sociais, económicas, culturais e políticas, e outras.

Artigo 7º **Atribuição do Prémio**

O valor pecuniário do Prémio é de 5.000,00 Euros. No caso de serem seleccionados dois trabalhos vencedores, ex-aequo, será atribuído um Prémio, no mesmo montante, a cada um/a dos/as vencedores/as.

O Júri poderá ainda decidir a atribuição de Menções Honrosas.

Poderá ainda ser atribuído um objecto artístico simbólico.

A sua atribuição terá lugar no decorrer de uma cerimónia pública, a realizar em data e local a anunciar.

Lisboa, 24 de Maio de 2010

A Presidente da CIG

(Sara Falcão Casaca)